



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 78 , DE 2023

Solicita ao Prefeito Municipal a imediata execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos e de conscientização sobre a posse responsável de animais, em cumprimento à legislação vigente.

Senhora Presidente,

É cada vez maior o número de cães e gatos abandonados nas ruas de nossa cidade, o que configura grave problema que tem várias causas, entre elas, a falta de recursos para cuidar dos animais e a falta de educação sobre a responsabilidade que vem com a posse de um animal.

A grande quantidade de cães e gatos soltos nas ruas representa um perigo para outros animais e sobretudo para os seres humanos. Estes animais podem transmitir várias doenças para as pessoas como raiva, leptospirose e toxoplasmose.

Portanto, é importante garantir que esses animais sejam vacinados e mantidos sobre controle para reduzir o risco de doenças.

Essa preocupante situação impõe o controle desses cães e gatos para proteção da saúde pública e bem-estar animal, que abrange medidas como a vacinação, a esterilização e a adoção responsável de animais de estimação.

Diante disso, é chegado o momento de o Poder Público local colocar em prática programa de controle desses animais, conforme já está previsto na legislação vigente.

A Lei Federal n.º 13.426, de 30 de março de 2017, determina ao Poder Público ações de controle de natalidade de cães e gatos mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Em âmbito estadual, a Lei n.º 21.970, de 15 de janeiro de 2016, obriga o Município, com o apoio do Estado de Minas Gerais, implementar ações de identificação e controle populacional de cães e gatos.

Por fim, a Lei Complementar Municipal n.º 43, de 16 de novembro de 2015, impõe ao Poder Público, entre outras obrigações, a de executar, por meio do órgão de controle de zoonoses, programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos em parceria com outras instituições.

Como se depreende, a implantação de programa de controle desses animais é uma necessidade urgente e uma exigência da legislação para fins de proteção da saúde pública e bem-estar dos animais.

Diante do exposto, a vereadora ao final assinada requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, o envio de ofício ao Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitando-lhe a imediata execução de programa de controle reprodutivo de cães e gatos e de conscientização sobre a posse responsável de animais, em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n.º 13.426, de 30 de março de 2017; a Lei Estadual n.º 21.970, de 15 de janeiro de 2016; e a Lei Complementar Municipal n.º 43, de 16 de novembro de 2015.

Sala das Reuniões, 15 de maio de 2023.


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Vereadora

Apresentada em: 15.5.2023
Aprovada em: 15.5.2023
Rejeitada em:

Janicleide Alves da Silva
Presidente da Câmara